



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>04</u> / <u>05</u> / <u>2015</u>
Jornal <u>Diário Oficial</u>
em. lme (nº 414)


Lei nº 614 de 27 de Abril de 2015

"REVOGA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 529/2012, QUAL AUTORIZA PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogado "Alínea B", *caput*, do Artigo 1º, da Lei n.º 529/2012, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar Lote Urbano, localizado na Rua Benvinda Hernandez, composto pelo Lote nº. 24, da Quadra 81, com área total de 173,12 m², que possui as seguintes confrontações:

- a) Ao Norte:** Lote 01 da quadra 81, com 21,80 m;
- b) Ao Sul:** **Lote 05 da Quadra 81, com 21,48 m;**
- c) Ao Leste:** Rua Benvinda Hernandez, com 08,00 m e;
- d) Ao Oeste:** Lote 05 da Quadra 81, com 08,00 m."

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Fica revogado o "§2º", do Artigo 2º, da Lei 529/2012, o qual passará a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º - Após a aprovação da presente Lei, o Município deverá emitir o "Título Definitivo de Domínio Pleno", sob Condição Resolutiva.

(...)

*§2º - A entidade beneficiada deverá tão logo ocupe o imóvel, construir muro na divisa com o **Lote 05**, até a divisa do corredor público (calçada), bem como dar início a construção da sede do Sindicato no prazo máximo de 90 (noventa dias) da Emissão do Título Definitivo de Domínio."*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 27 de Abril de 2015.

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal